



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE – SP.

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, pelo período de 12 [doze] meses, estima consumir os tipos e a quantidade de combustíveis e aditivos abaixo relacionados:

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina	130.000	R\$ 6,79	R\$ 882.700,00
2	Etanol	4.500	R\$ 4,51	R\$ 20.295,00
3	Óleo Diesel S-500	15.000	R\$ 7,15	R\$ 107.250,00
4	Óleo Diesel S-10	135.000	R\$ 7,35	R\$ 992.250,00
5	Arla 32	2.000	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00

2. Os valores unitários dos produtos foram definidos através de pesquisa da média feita pelo Departamento Municipal de Licitações junto a Postos de Gasolina da Região, tendo sido necessário também a utilização de site de domínio amplo em decorrência da dificuldade de aferir preços em todos os postos de combustíveis da região.

A pesquisa ocorreu entre os dias 24 e 27 de abril de 2026.

3. Os valores unitários dos tipos de combustíveis e de aditivos a serem pagos pela Administração serão apurados mensalmente, admitindo-se a apuração quinzenal (quando necessário), devendo ocorrer no primeiro dia útil da semana correspondente aos prazos fixados para apuração e deverão ser de acordo com a atualização da Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir do segundo dia útil, tendo como base o valor médio do Município de Campina do Monte Alegre – SP., cidade onde são feitas as atualizações da tabela, utilizando-se para os cálculos até duas casas após a vírgula.

3.1. Será respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1% [um por cento].

3.2. Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de Campina do Monte Alegre, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%.

4. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, o segundo dia útil da semana correspondente, seja feriado, os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

5. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante a disponibilização no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, no endereço [www.campinadomontealegre.sp.gov.br](http://www.campinadomontealegre.sp.gov.br), podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado, pelos canais disponíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE – SP.**

---

6. A Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, promoverá a rotatividade semanal dos abastecimentos, de acordo com o número de empresas credenciadas, disponibilizando no seu sítio eletrônico no endereço [www.campinadomontealegre.sp.gov.br](http://www.campinadomontealegre.sp.gov.br) a tabela indicativa, conforme Anexo II, deste Edital.
7. Os tipos de combustíveis aceitáveis são:
  - 7.1. Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;
  - 7.2. Diesel S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;
  - 7.3. Diesel S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;
  - 7.4. Etanol – o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.
  - 7.5. Aditivo Arla - O ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), é um produto químico que atua na redução do óxido de nitrogênio (NOx) emitido pelos gases de escape dos veículos e por essa razão, deverá ser entregue o Arla 32, que atenda o padrão de emissões Euro V, nos motores fabricados com a tecnologia SCR (Selective Catalytic Reduction).
8. Poderão se credenciar perante à Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, as empresas do ramo de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis.
9. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas no item 2, deste Edital.
10. Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados a uma distância máxima de até 100 (cem) km do perímetro urbano do Município de Campina do Monte Alegre.
  - 10.1. Para empresas localizadas além do perímetro definido no item 3.5, no ato do credenciamento, terão de se comprometer a abastecer a frota no período urbano do Município, ou outro local a ser definido pela Administração, respeitadas as regras e condições definidas nas normas e regulamento do setor de combustíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE – SP.**

---

11. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

Campina do Monte Alegre, 27 de abril de 2026.

Silvery Pires de Camargo

Coordenador Municipal de Transportes